

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE
DADOS PESSOAIS DE ATLETA MENOR DE IDADE PARA
FINS DESPORTIVOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

TANABI Sociedade Anônima de Futebol – *SAF*, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.559/0001-68, com sede na Rua Julio Soares Bonfim, S/N, Jardim Brasília, CEP 15.170-000, Tanabi/SP, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO ROBERTO FALCHI**, inscrito no CPF nº 058.327.458-76, doravante denominada simplesmente "**CLUBE**";

E, de outro lado:

nacionalidade: _____,
estado civil: _____, profissão: atleta de futebol, nascido(a)
em: _____, portador(a) do RG nº _____ e
do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em

Cidade de _____, Estado
de _____; neste ato devidamente representado(a) por
seu(sua) representante legal, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, portador(a) do RG
nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
nº _____, Cidade de _____, Estado de
_____, doravante denominado(a) "**ATLETA**";

Tendo em vista o disposto na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**, no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - ECA)**, na **Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998)**, na **Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)**, bem como nos regulamentos da **FIFA**, **CBF**, e demais normas aplicáveis à atividade desportiva e proteção do menor, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS**

AUTORAIS, DE IMAGEM E DE DADOS PESSOAIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo ATLETA, devidamente representado por seu representante legal, ao CLUBE, de forma sem ônus so CLUBE, intransferível e irrevogável, durante a vigência deste instrumento, dos direitos autorais, de imagem, nome, assinatura, voz, e demais atributos da personalidade e dados pessoais do ATLETA, exclusivamente para fins de divulgação, promoção institucional, publicidade, transmissões esportivas, material promocional, redes sociais oficiais, álbum de figurinhas, campanhas educacionais, culturais e sociais vinculadas ao CLUBE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E LIMITAÇÃO DO USO

2.1 A utilização dos direitos cedidos será restrita ao objeto deste contrato, vedada qualquer utilização que exponha o ATLETA a situações vexatórias, discriminatórias ou que atentem contra a sua dignidade.

2.2 Fica vedada a cessão ou sublicenciamento dos direitos ora cedidos a terceiros sem prévia anuência expressa e por escrito do representante legal do ATLETA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 O CLUBE se compromete a tratar os dados pessoais do ATLETA em conformidade com a LGPD, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

3.2 O consentimento para tratamento dos dados pessoais e sensíveis do ATLETA é livre, informado e inequívoco, firmado pelo seu representante legal, conforme as bases legais da LGPD.

3.3 Findo o prazo de vigência deste contrato ou esgotadas as finalidades aqui previstas, os dados pessoais do ATLETA serão eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 Pela cessão dos direitos aqui tratados, o ATLETA receberá do CLUBE a remuneração pactuada entre as partes, conforme termos específicos a serem ajustados no momento da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência indeterminada, contado a partir da data de sua assinatura,

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1 O descumprimento de qualquer das obrigações aqui pactuadas ensejará a rescisão imediata deste contrato, sem prejuízo da aplicação de perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tanabi/SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente contrato é celebrado em estrita observância à proteção integral dos direitos do ATLETA menor de idade, garantindo a sua dignidade, integridade física, psíquica e moral.

8.2 As partes declaram ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições deste instrumento, firmando-o em TANABI-SP na data de _____, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

CLUBE: _____

ATLETA (menor): _____

Responsável Legal: _____

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____